

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 028, RETIFICANDO PARA PORTARIA Nº 031/2024:** CONCEDER LICENÇA DE OPERAÇÃO, VÁLIDA PELO PRAZO DE 03 ANOS, AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ABGUERA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito




LICENÇA AMBIENTAL
Processo: Nº 003/2023

Atestamos para os fins de direito que o **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, concede **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **03 anos**, ao **Cemitério Municipal de Anguera**, sob administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob nº 31.861.882/0001-03, para Atividade de Cemitério numa área de 0,516886 hectares, localizado na Rua da Piedade, s/n, centro, no município de Anguera - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°9'9,62" e W 39°14'46,40", mediante o cumprimento da legislação vigente.

Anguera, 07 de maio de 2024


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal


ALINE SILVA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 31/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Lei Municipal n.º 167/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **ANGUERA/LR 003.2023**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **03 anos**, ao **Cemitério Municipal de Anguera**, sob administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob nº 31.861.882/0001-03, para Atividade de Cemitério numa área de 0,516886 hectares, localizado na Rua da Piedade S/N, centro, no município de Anguera - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12º9'9,62" e W 39º14'46,40", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - A área de ampliação do cemitério, deverá manter um recuo mínimo de 5 (cinco) metros em relação ao perímetro do cemitério. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Implantar nas sepulturas sistema que permita a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação. E, o tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos. **Prazo: Vigência da Licença;**

V - As sepulturas deverão ser construídas com matérias ou providas de dispositivos que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Implantar rede de drenagem pluvial adequadamente, visando atender as vazões de pico, dotando-as de caixas de passagem, canaletas e dissipadores de energia na área interna e no perímetro do empreendimento, de modo a evitar a infiltração de água nas sepulturas. **Prazo: 90 dias;**

VII – Realizar controle de vetores e pragas urbanas por empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



IX – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para execução do PGRS, principalmente em relação aos resíduos perigosos. **Prazo: 180 dias;**

XI – Implantar e manter projeto paisagístico no empreendimento e na rua de acesso ao mesmo. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Realizar as atenuantes e compensatórias prevista no EIV para os impactos causados. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n º 167/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Anguera, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Mauro Selmo Oliveira Vieira**

Responsabilidades


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal


ALINE SILVA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com